

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 001/2021

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a ausência de candidatos aprovados em Concurso Público e/ou Processo Seletivo, torna público, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA para seleção, classificação e contratação de pessoal por tempo determinado, através do regime jurídico administrativo especial, nos termos da Lei nº 2.045 de 22/12/1998, que será regido nos seguintes moldes:

I – DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS, DESCRITIVO DE FUNÇÃO E SALÁRIO:

1.1 - Os cargos, vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos em cada Ato Convocatório de Chamada Pública;

II – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

2.1 – Conforme a necessidade verificada durante a validade desta chamada pública, o Município de Timbó, através da Comissão de Seleção de Pessoal, realizará chamada pública suplementar, dos cargos para os quais não se tenha mais cadastro de reserva decorrente de concurso público e/ou processo seletivo, divulgada e acessível a todos interessados, através de Ato convocatório próprio, publicado no seguinte endereço eletrônico/: www.timbo.sc.gov.br, clicando na aba “EDITAIS”.

2.2 – O Ato Convocatório irá definir o(s) cargo(s) e as vagas disponíveis, bem como o dia e horário em que os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó, munidos da documentação mínima para classificação;

2.3 – O Ato Convocatório deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico de que trata o item 2.1, com antecedência mínima de 5 dias úteis entre a disponibilização e a efetiva chamada.

2.4 – O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó está localizado na Avenida Getúlio Vargas n. 700, Centro, Timbó-SC.

III – DOS DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:

3.1 - Os candidatos deverão comparecer nas datas e horários designados no instrumento convocatório, com a ficha de inscrição constante do anexo deste edital devidamente preenchida e munidos de cópia autenticada da seguinte documentação:

1. Documento de Identificação;
2. CPF;
3. Certificação da escolaridade exigida para o cargo, conforme previsto no Ato Convocatório;
4. Comprovante ou declaração de tempo serviço na área e/ou cópia da carteira de trabalho (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
5. Títulos (não obrigatório, exclusivo para pontuação)



**Prefeitura
de Timbó**

3.2 - O candidato poderá autenticar as cópias com os servidores públicos do município, necessitando para tanto a apresentação dos respectivos originais;

3.3 - A ausência, incorreção ou ilegibilidade dos documentos ou das informações constantes da ficha de inscrição acarretará a desclassificação do candidato;

3.4 – O candidato, por ocasião da inscrição, poderá se fazer representar por procurador devidamente constituído por instrumento público e ou particular com poderes específicos para tanto.

IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1 - Os candidatos regularmente inscritos e que apresentarem toda a documentação exigida, serão classificados por ordem decrescente da maior para a menor classificação, considerando os seguintes critérios:

- a) experiência comprovada na área de atuação, mediante apresentação de certidões e/ou carteira de trabalho;
- b) grau de escolaridade;
- c) idade mais elevada.

4.3 – Caberá a Comissão de Seleção de Pessoal a avaliação, pontuação e classificação dos candidatos, nos termos deste edital.

V – DATA DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS:

5.1 – A classificação dos candidatos aprovados e aptos para contratação durante o período de vigência deste edital, será divulgada no site do Município de Timbó, no seguinte endereço: www.timbo.sc.gov.br, clicando na aba “EDITAIS”, além de lista fixada em Mural localizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, durante o prazo de validade.

VI – DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 – Esta chamada Pública tem validade até 31/12/2021, limitada ao chamamento, uma única vez e seguindo a ordem decrescente classificatória dos aprovados, de todos os candidatos classificados;

6.2 – Esgotados o chamamento dos candidatos aprovados, serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias à manutenção do interesse público, durante a validade deste edital;

6.3 – Na hipótese de ocorrência de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, durante o prazo de validade deste edital, os aprovados nos referidos concurso e processo terão prioridade na contratação, adotando-se novamente o chamamento apenas quando não existirem mais candidatos aprovados em concurso.

VII – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO:



**Prefeitura
de Timbó**

7.1 – Para nomeação no cargo, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- e) idade mínima de dezoito anos;
- f) aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
- g) firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
- h) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- i) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
- j) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
- k) fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social;

7.2 - A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO CARGO:

8.1 - A convocação do candidato para posse na vaga, se dará por envio de mensagem via sistema eletrônico de comunicação informado pelo candidato em sua inscrição (telefone, e-mail, whatsapp, etc) ou outra forma ágil de comunicação que viabilize sua contratação na celeridade que a natureza da contratação exige;

8.2 - Na convocação constará a data e horário para apresentação pelo candidato dos documentos necessários para o exercício do cargo;

8.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado perante o órgão, seus dados para contato, sob pena de ser desclassificado do cadastro;

8.4 - O candidato que deixar de comparecer na data e horário estabelecidos na convocação, perderá o direito à vaga, será excluído do cadastro e ficará impedido de participar de novas chamadas públicas no decorrer do ano em exercício a que se referir a chamada.

8.5 - O candidato que declinar expressamente da vaga oferecida será excluído do cadastro em curso;



**Prefeitura
de Timbó**

8.6 – Os candidatos classificados, serão submetidos a perícia/inspeção médica de caráter eliminatório, sendo excluído aqueles que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram, assim atestada pelo médico.

IX – DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO:

9.1 – Os contratados administrativos de regime especial firmados em decorrência deste chamamento, terão validade limitada à necessidade da contratação e aos prazos, inclusive prorrogações, estabelecidos na legislação de regência, em especial a Leis nº 2.045/1998 e alterações.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10. 1 – O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições desta chamada e do cadastro fixadas neste Edital e demais normas que o regulamentam.

10.2 - Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

10.3 - O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

10.4 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Cadastro no RH, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico: <https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/>.

10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Pessoal da FME.

10.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Chamamento que não possam ser resolvidas pela Comissão de Seleção de Pessoal, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Timbó, 05 de janeiro de 2021.



**Prefeitura
de Timbó**

MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes



**Prefeitura
de Timbó**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____
RG: _____ data de expedição: _____ órgão expedidor: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP.: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp: _____
Cargo Pleiteado: _____
Data: ___/___/20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo do Departamento de RH:

Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:

() Documento de identificação;

() CPF;

() Certificação de escolaridade exigida para o cargo;

() comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);

() OUTROS _____



**Prefeitura
de Timbó**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2021

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA FME, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONVOCA** os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, **para comparecerem, nos respectivos dias e horários constantes da referida tabela**, na sede do TIMBOPREV de Timbó, situado à Rua Recife n. 143, Centro, Timbó-SC.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública FME n.º 001/2021.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo II deste Instrumento);
- Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade exigido para o cargo;
- Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho, se houver;
- Cópia do RG ou CNH

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Timbó, 06 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL FME



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/VAGAS, DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO

Cargo / Função Principal*	Numero de vagas	CARGA HORÁRIA	Prazo de duração do contrato**	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE TIMBÓ
<u>Assistente Técnico</u>	01	35 horas semanais	30 dias	14 e 15 de janeiro de 2021 - 8:00 h as 12:00h

*o descritivo de função do cargo, vencimento e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos no Anexo III do presente ato convocatório;

**Prazo inicial poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade e nos termos da Lei n. 2045/98.

Timbó, 06 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL FME



**Prefeitura
de Timbó**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

RG: _____ data de expedição: _____ órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP.: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Whatsapp: _____

Cargo Pleiteado: _____

Data: ___/___/20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo do Departamento de Recursos Humanos:

Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:

() Documento de identificação;

() CPF;

() Certificação da escolaridade exigida para o cargo;

() comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);

() Outros _____



**Prefeitura
de Timbó**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

ANEXO III

Cargo	Requisitos Mínimos	Descrevo Sintético das funções / atribuições
Assistente Técnico	<ul style="list-style-type: none">- Ensino Superior em Educação Física;- Inscrição no órgão de classe/profissional competente para o exercício da profissão.	<p>Criar e executar programas voltados para desenvolver no cidadão timboense a consciência do esporte como promotor de transcendência e dignidade humana, valorizando estruturas que oportunizem lazer e promovam saúde; Oportunizar jogos, gincanas e outros, com entrada dos técnicos de modalidades nas escolas, com projetos sociais; Implantar programas de ação comunitária com atividades desportivas e de lazer, utilizando/englobando todas as modalidades desportivas da Fundação Municipal de Esportes de Timbó; Formular políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento humano, formando verdadeiros cidadãos, através das modalidades mantidas pela Fundação Municipal de Esportes de Timbó; Atuar na execução de projetos voltados ao contato com a prática esportiva, desenvolvendo capacidades e habilidades motoras, qualificando os recursos humanos dos profissionais envolvidos, contribuindo para a diminuição da exposição a situações de risco social, atuando em conjunto com a escola e a comunidade; Estabelecer estratégias de construção, em consonância com a chefia da Fundação, de políticas públicas a partir do engajamento do poder público, da ampliação de parceiros e espaços, constituindo e atuando em rede, assegurando diversidade e sustentabilidade aos programas a serem desenvolvidos; Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte como instrumento educacional, visando o desenvolvimento de crianças e adolescentes; Promover a difusão do conhecimento e conteúdo do esporte; Oferecer a prática esportiva de qualidade; Despertar a consciência da prática esportiva como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo; Contribuir para o desenvolvimento humano, em busca de qualidade de vida; Contribuir para o processo de inclusão educacional e social; Garantir recursos humanos qualificados e permanentes para coordenar e ministrar as atividades esportivas; Promover hábitos saudáveis para crianças, adolescentes e familiares, como higiene e saúde de alimentação; Estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas saudáveis orientadas ao processo de desenvolvimento da cidadania (práticas esportivas que através do movimento e mediadas pelo diálogo, pela busca do entendimento, possibilitem a construção coletiva do conhecimento); Contribuir para ampliação das atividades educacionais, visando caráter de educação permanente e integral por</p>



**Prefeitura
de Timbó**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

meio do esporte; Contribuir para redução do tempo de exposição de crianças e adolescentes a situações de risco social (violência, trabalho infantil e fome): Apoiar ações de erradicação do trabalho infantil; Contribuir com o processo de diminuição dos índices de evasão e repetência escolar da criança e do adolescente; Planejar, orientar, acompanhar e executar o processo documental e informativo voltado a sua área; Elaborar relatórios voltados a sua área de ação; Gerar programas desportivos a partir dos conhecimentos adquiridos e divulgá-los; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos de programas e projetos; Formular e executar políticas institucionais voltadas a sua área; Traduzir as necessidades de indivíduos, grupos e comunidades nas respectivas áreas de atuação; Responder às demandas de informação produzidas pelas transformações que caracterizam o mundo contemporâneo; Seguir o código de Ética Profissional de sua área profissional e estabelecer a forma pela qual os profissionais de educação física devem pautar sua atuação, indicando normas de conduta, regulando suas relações com a classe, com os poderes públicos, a sociedade e o público em particular, dignificando a profissão a que pertence com seu mais alto título de honra, tendo em vista a elevação moral e profissional da classe, reconhecida através de seus atos, observando os princípios desportivos, servindo à coletividade, respeitando as atividades de seus colegas e de outros profissionais, bem como as leis e normas fixadas para exercício de sua profissão; Ter sempre como princípio a honestidade, o respeito à legislação vigente sobre sua área profissional, devendo assumir posição vigilante no momento da feitura das leis relacionadas a mesma; Cooperar para o progresso da profissão, trazendo sua contribuição intelectual e material para as atividades profissionais, mediante o intercâmbio de informações e apoio às associações de classe, escolas e órgãos de divulgação técnica e científica; Capacitar-se que a sua profissão não é exercida num círculo restrito de interesses pessoais, mas constitui um elemento substancial da sociedade; Guardar sigilo profissional sobre o que souber em razão de suas funções; Manifestar a qualquer tempo a existência de seu impedimento para o exercício da profissão, formulando consulta, no caso de dúvida, ao Conselho de Classe; Despende o máximo de seus esforços no sentido de auxiliar os empregadores na compreensão correta dos aspectos técnicos e assuntos relativos à profissão e seu exercício; Realizar, de maneira digna, a publicidade de sua instituição ou atividade profissional, impedindo toda e qualquer manifestação que possa comprometer o conceito de sua profissão ou de outro colega; Defender a profissão, prestigiando suas entidades representativas; Agir, em todas



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

**Prefeitura
de Timbó**

as circunstâncias, de modo a considerar os interesses das partes: os da instituição a que serve e os do público envolvido; Ter em conta que seu comportamento profissional irá repercutir nos juízos que recaiam sobre o conjunto da sua profissão; Desenvolver atividades comunitárias relativas ao exercício profissional; Não praticar, direta ou indiretamente, atos capazes de comprometer a dignidade, o renome da profissão e a observância da regulamentação profissional; Efetuar planejamentos administrativos, orçamentários, financeiros e econômicos; Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar trabalhos e reduzir custos de operação; Orientar, supervisionar e revisar trabalhos dos setores administrativos voltados a sua área de atuação; Executar trabalhos de digitação que envolvam assuntos sigilosos; Orientar e/ou participar de escrituração de livros, fichas e outros processos destinados ao controle de suas atividades; Desenvolver atividades referentes ao controle de material e patrimônio; Classificar, organizar, arquivar expedientes e documentos expedidos e recebidos; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Expedir textos, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

Vencimentos do cargo: R\$ 3.344,54